



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.285, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 553.513,46 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos), para atender o Termo de Convênio DADETUR nº 000172/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, e o município de Tremembé, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, para execução de obras de Infraestrutura Turística "**BOULEVARD PONTE TREMEMBÉ**", assim classificado:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

005 – SETOR DE TURISMO

13.695.0037.2107 – Manutenção do Setor de Turismo

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R\$ 503.481,99

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0410

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.031,47

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0410

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e Viagens – Gabinete do Secretário, no valor de R\$ 503.481,99 (quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), através do Termo de Convênio nº DADETUR Nº 000172/2022, complementado no valor de R\$ 50.031,47 (cinquenta mil e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, diante do §1º, item III, do artigo 43, da Lei Federal acima citada, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

005 – SETOR DE TURISMO

13.695.0037.2107 – Manutenção do Setor de Turismo

698-4.4.90.51- Obras e Instalações..... (-) R\$ 50.031,47

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000



Prefeitura de
TREMEMBÉ

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de agosto de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

